



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

## 3ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 27/2017

Modalidade: Carta Convite nº 02/17

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo para a Câmara Municipal de Miracatu/SP

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 13h57min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Miracatu/SP, em ato público, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pelo Ato do Presidente nº 13/17, composta pelos servidores: José dos Santos Mota Filho - Presidente, Ana Paula Batistela dos Santos - membro e Lucimara Ferreira Marcondes - membro, e estando a servidora Lucimara Ferreira Marcondes ausente, a suplente Paula Angelina Mamede Espin participou da Sessão. Estando presente a Diretora Julie Moraes Silva, e o Procurador Jurídico Rodrigo Magalhães Santana. Após a análise da Comissão de Licitação sobre o Edital e sobre a 2ª ata de Sessão Pública do dia 24/11/2017, na qual houve a **INABILITAÇÃO** da licitante MOTONET COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA por não atender o inciso II do item 7.7.3 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Edital, pois não apresentou Certidão de Débitos não inscritos em dívida ativa, e por não atender o inciso III do item 7.7.3 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do Edital, tendo em vista que não apresentou Certidão de Regularidade referente aos débitos imobiliários, tendo apresentado apenas Certidão de Regularidade referente aos débitos mobiliários, e tendo em vista que a Comissão de Licitação tomou conhecimento sobre a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em especial aos Processos TC nº 32300/026/08, TC 001452/010/08 e TC 000769/010/08, que vedam a exigência das cláusulas que culminaram na inabilitação da empresa MOTONET COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e em face de ainda haver tempo para corrigir o processo licitatório em andamento, bem como em razão do poder de autotutela da Administração, a Comissão de Licitação **RESOLVE: HABILITAR** a licitante MOTONET COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Dessa forma, ficam habilitadas as empresas: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, BRUNISA COMERCIO E SERV. PARA TRANSITO E TRANSP LTDA - ME e MOTONET COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Foi deliberado pela ciência aos licitantes da decisão da Comissão, bem como do prazo para apresentação de recursos, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente, encerrou a sessão, às 14h20min, para as providências necessárias, cuja ata segue assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

Vinícius Brandão de Queiróz  
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira  
Vice-Presidente

Moyses Sikorski Filho  
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva  
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira  
(Prof. Carinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos  
(Profª Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos  
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva  
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior  
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos  
(Tiemi)

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

José dos Santos Mota Filho - Presidente

Ana Paula Batistela dos Santos - Membro

Paula Angelina Mamede Espin - Suplente

### DEMAIS PRESENTES

Julie Moraes Silva - Diretora de Secretaria

Rodrigo Magalhães Santana - Procurador Jurídico